



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 290/2008 de 01 de dezembro de 2008

INTERESSADO : Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$40.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 189/2008 de 01 de dezembro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

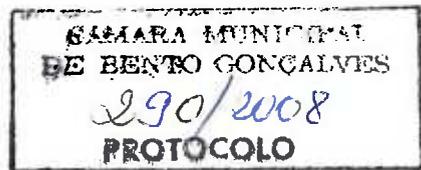
Lei Municipal nº 4.489/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 199/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de dezembro de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 189 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Unidade Orçamentária 07.01 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Cumprе salientar que servirá de recurso para cobertura do referido crédito, a redução de igual valor, na Unidade Orçamentária 01.01 – Poder Legislativo Municipal.

Diante do acima exposto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



102
5

APROVADO
Voção: <u>Unica (P.V)</u>
em <u>unanimidade</u>
Data: <u>02 / 12 / 2008</u>
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 40.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

27.812.0013.2078 – Auxílios a Distribuir

4.4.50.4200000000 – Auxílios – 218 R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor, na seguinte unidade orçamentária:

01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 3 R\$ 10.000,00

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 5 R\$ 20.000,00

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e oito.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

2/103
15

PARECER 314/2008
PROCESSO N° 290/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 189/2008, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município A Abrir Um Crédito Suplementar no Valor R\$ 40.000,00.*

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na unidade orçamentária 07.01 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

O Artigo 2°, por sua vez, determina que servirá de recurso para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata o Artigo 1°, a redução de igual valor na unidade orçamentária 01.01 – Poder Legislativo Municipal.

Desta feita, considerando os aspectos acima e a indicação da fonte de recursos, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j é o parecer

Palácio 11 de outubro, aos dois dias do mês de dezembro de 2008.

Bel. Carlos José Perizzollo OAB/RS 6.045

Bel. Aloisio de Nardi OAB/RS 64 849

Bel. Maria Marconi Pretto OAB/RS 70.324



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

2/04
7/5

PROCESSO Nº 290/2008

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 290/2008 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na unidade orçamentária, 07.01–Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/12/08
F.5

PROCESSO Nº 290/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 290/2008, que **Autoriza o Município a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2008.


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente


Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 40.000,00.**

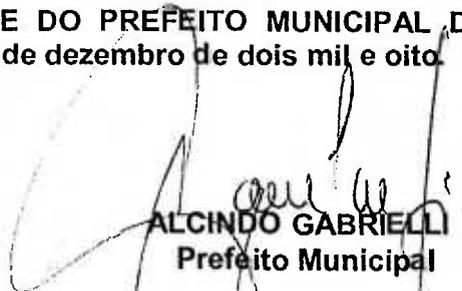
ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na
seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
27.812.0013.2078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.4200000000 – Auxílios – 218 R\$ 40.000,00

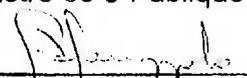
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor, na seguinte
unidade orçamentária:
01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 3 R\$ 10.000,00
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 5 R\$ 20.000,00
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo

Registrado (a) as fls. 086
e publicado (a)
Em 03/12/2008